

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**  
**RTFA N. 013-P/2024 - 365 dias**

**Fiscalização Regular de Acompanhamento  
no Sistema de Abastecimento de Água do  
município de Arambaré/RS, regulado pela  
Agesan-RS.**

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

**3. FISCALIZAÇÃO**

Em 15 de julho de 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água no município de Arambaré/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao Processo n. 013-P/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que  
nor-teiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

| Referências legais e normativas                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores                                       | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.                                                                                                   |
| Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021                                               | Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.          |
| Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020                                                        | Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS). |
| Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021                                                        | Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).                                                                                                    |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020                                                       | Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.                                                           |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020                                                       | Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.                                                                                                                           |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021                                                       | Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).                                                                                                    |
| Instrução Normativa DG n. 03/2020                                                         | Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.                                                                                                                    |
| Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas                             | Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.                                                                                                     |
| Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros. | Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%                                     |

#### 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 013-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 013-P/2024 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 013-P/2024

Das 60 não conformidades apontadas no TNC n. 013-P/2024, 34 NCs foram encerradas e 26 apresentam prazo excedido para resolução. Dentre estas, 13 NCs foram transferidas para o TAS n. 013-P/2024 e 13 NCs foram transferidas para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias. Na Tabela 1 está a organização das NCs.

**Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades**

| NC | Status | Situação                                        |
|----|--------|-------------------------------------------------|
| 1  | R      | NC encerrada                                    |
| 2  | R      | NC encerrada                                    |
| 3  | R      | NC encerrada                                    |
| 4  | R      | NC encerrada                                    |
| 5  | R      | NC encerrada                                    |
| 6  | R      | NC encerrada                                    |
| 7  | R      | NC encerrada                                    |
| 8  | R      | NC encerrada                                    |
| 9  | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 10 | R      | NC encerrada                                    |
| 11 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 12 | R      | NC encerrada                                    |
| 13 | R      | NC encerrada                                    |
| 14 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 15 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 16 | R      | NC encerrada                                    |
| 17 | R      | NC encerrada                                    |
| 18 | R      | NC encerrada                                    |
| 19 | R      | NC encerrada                                    |
| 20 | R      | NC encerrada                                    |
| 21 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 22 | R      | NC encerrada                                    |
| 23 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 24 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 25 | R      | NC encerrada                                    |
| 26 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 27 | R      | NC encerrada                                    |
| 28 | R      | NC encerrada                                    |
| 29 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 30 | R      | NC encerrada                                    |
| 31 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 32 | R      | NC encerrada                                    |
| 33 | R      | NC encerrada                                    |
| 34 | R      | NC encerrada                                    |
| 35 | R      | NC encerrada                                    |
| 36 | R      | NC encerrada                                    |
| 37 | R      | NC encerrada                                    |
| 38 | R      | NC encerrada                                    |
| 39 | R      | NC encerrada                                    |
| 40 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 41 | R      | NC encerrada                                    |
| 42 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 43 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 44 | R      | NC encerrada                                    |
| 45 | R      | NC encerrada                                    |
| 46 | R      | NC encerrada                                    |
| 47 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 48 | R      | NC encerrada                                    |
| 49 | PE     | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |

|    |    |                                                 |
|----|----|-------------------------------------------------|
| 50 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 51 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 52 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 53 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 54 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 55 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024 - 365 dias |
| 56 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 57 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 58 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 59 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |
| 60 | PE | Transferida para o TAS Nº 013-P/2024            |

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

**5.1. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN APONTADAS NO PROCESSO N. 013-P/2024 ARAMBARÉ**

**NC-09:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-14:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-23:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-24:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-31:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-40:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-42:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-43:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-50:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-51:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-52:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-54:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

**NC-55:** NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação da NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024 - 365 dias.

## **6. ENCERRAMENTO**

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de julho de 2025

Tarcisio Barcellos Bellinaso  
Agente de Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo e cumpre-se,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS